



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**SGEP/NÚCLEO DE SAÚDE**  
**SEÇÃO DE ODONTOLOGIA**

**PROJETO BÁSICO**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - **Aquisição de EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual, em caráter de urgência**, para o Núcleo de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, em consonância com o Ato TRT6-GP nº 51/2021 e a Resolução de nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, cujos critérios de sustentabilidade estão em consonância com o GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO;

1.2 - Unidades demandantes: Seção de Odontologia/Núcleo de Saúde/SGEP;

1.3 - Unidade requisitante: Seção de Odontologia/Núcleo de Saúde/SGEP/TRT6;

1.4 - A aquisição será realizada através de **Dispensa de Licitação**, em razão do valor da despesa, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, Res. a 103/12 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e demais Decretos e Leis que regulamentam essa solicitação - e as exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

1.5 - É proibida a contratação de empresa da qual sejam sócios cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados do TRT6.

**2. ESPECIFICAÇÕES/VALOR DE REFERÊNCIA**

ITEM	PRODUTO	APRESENT.	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1	<b>Máscaras descartáveis, fibra de polipropileno, antibacteriana e antiviral, tripla proteção, tipo fixação, tira de elástico, ajuste</b>	Caixa	150	9,42	1.413,00

	<b>nasal. Certificada pela ANVISA</b>  <b>Caixa com 50 unidades.</b>				
2	<b>Máscaras PFF2/N95, tipo dobrável, sem válvula, constituída por dois painéis de não tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas, tratadas eletrostaticamente e com CA (Certificado de Aprovação) por Órgão Governamental competente.</b>  <b>Unidade.</b>	Unidade	200	1,55	310,00
3	<b>Avental impermeável, em plástico, todo fechado, corpo inteiro, manga comprida e sem elástico nos punhos, medindo 1,25m de comprimento por 0,75 de largura. Tamanho único. Branco leitoso.</b>  <b>Unidade.</b>	Unidade	3000	3,50	10.500,00
4	<b>Toucas descartáveis – TNT – com elástico. Gramatura 20G. Pacote com 100 unidades.</b>	Pacote	30	11,44	343,20
5	<b>Propé – protetores de pé – TNT – gramatura 20G. Pacote com 100 unidades.</b>	Pacote	30	14,26	427,80
				<b>TOTAL</b>	12.994,00

### 3. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 – Devido à necessidade de reposição do estoque de EPI'S, o pedido se faz necessário pelo retorno integral das atividades do Núcleo de Saúde, que demanda um aumento do consumo dos mesmos, a fim de que se possa continuar com o bom atendimento ao público usuário dos serviços de saúde no âmbito deste Tribunal.

3.1.1- A referida aquisição de itens de consumo é **em caráter de urgência**, quais sejam, equipamentos de proteção individual – **EPI'S**, que serão utilizados pelas Seções do Núcleo de Saúde – Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região. Esclareço foram comprados EPI'S no exercício 2020, para enfrentamento da pandemia, no entanto com o retorno integral das atividades do Núcleo de Saúde, com o retorno do atendimento presencial, aumentou muito a demanda, gerando um aumento do consumo desses materiais, indispensáveis para a prestação de um atendimento seguro aos profissionais desta unidade e aos pacientes atendidos.

#### **4. OBJETIVO**

4.1 – Atender aos magistrados, servidores e seus dependentes legais, e os casos de atendimento de urgência/emergência, nos procedimentos odontológicos, realizados nas unidades do Núcleo de Saúde (Sede e Fórum José Barbosa de Araújo).

#### **5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

5.1 - Objetivo Estratégico: **Promover o trabalho decente e a sustentabilidade** estabelecendo condições adequadas de limpeza, higiene e proteção para um atendimento sem risco para os profissionais e para os pacientes atendidos no Núcleo de Saúde deste Regional;

5.2 - A previsão orçamentária para a presente contratação não está incluída no Planejamento Anual de compras do Núcleo de Saúde porque a necessidade da aquisição deu-se devido ao retorno do atendimento presencial. O pagamento deverá ser efetuado utilizando-se de mecanismo compensatório cuja origem deverá ser indicada pelo gestor do contrato.

#### **6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas;

6.2 - O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO DO ITEM**;

6.2.1 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes;

6.3 - É facultada a solicitação da apresentação de catálogos, *folders* ou documento oficial pelo fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado; sob pena de desclassificação do licitante no referido item;

6.4 – A amostra, quando solicitada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta;

6.5 - Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, serão os seguintes:

6.5.1 – Verificação das características do item ofertado com o especificado no presente Projeto Básico, tais como: apresentação, características, especificações e Certificado de Aprovação;

6.5.2 – Verificação da conformidade do bem ofertado com os requisitos previstos no edital;

6.5.2.1 – As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos;

6.5.2.2 - As amostras recebidas serão devolvidas aos licitantes, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o recolhimento das mesmas, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados ou a não retirada no prazo informado;

6.6 - Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho;

6.7 – Prazo de validade: devem possuir validade mínima de 18 (dezoito) meses, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses. Nestes casos, a entrega do mesmo não poderá exceder a 60 dias da sua fabricação.

## **7 - LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

7.1 - Local de entrega:

7.1.1 – O material deverá ser entregue no Núcleo de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, localizado no Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife – Recife – PE, no horário das 8 às 14 horas;

7.2 – Forma de recebimento:

7.2.1 - Os produtos serão recebidos pelos profissionais de Odontologia da Seção de Odontologia do Núcleo de Saúde no endereço acima citado;

7.2.1.1 - Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento informado no subitem anterior apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 6 (seis) metros;

7.2.1.2 - Para veículos com comprimento superior a 06 (seis) metros não será permitida a descarga no horário de 6h às 20h, nos dias úteis;

7.2.2 – Por ocasião da entrega, o fornecedor contratado deverá comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data prevista para entrega dos materiais por ligação telefônica para os números (81)3225-3496//3497;

7.2.3 – Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor contratado deverá fazer acompanhar a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de inexigibilidade e à respectiva nota de empenho da despesa e constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

7.3 - Após o recebimento, o Contratante terá um prazo de 05 dias úteis para analisar a conformidade do produto com o descrito neste Projeto Básico, caracterizando a ENTREGA DEFINITIVA, caso o mesmo atenda todas as especificações;

7.3.1 – Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia do Núcleo de Saúde;

7.3.1.1 – Ainda que autorizada a entrega fracionada, o pagamento somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todos os itens constantes da nota de empenho respectiva;

7.3.2 - Caso não haja conformidade, o produto recebido será devolvido ao CONTRATADO, sendo este responsável pelos custos inerentes ao envio.

## **8. DEVERES DA CONTRATADA**

8.1 – Entregar os EPI'S à Chefia da Seção de Odontologia do Núcleo de Saúde do Contratante, no horário das 8 às 14 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

8.1.1- Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento informado no subitem anterior apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 6 (seis) metros;

8.1.2- Para veículos com comprimento superior a 6 (seis) metros não será permitida a Descarga no horário de 6 às 20h, nos dias úteis;

8.2- Comunicar ao Contratante, por meio da Coordenadoria de Material, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais;

8.3 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos EPI'S, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

8.4 - Efetuar a entrega dos EPI'S de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação para tanto, sendo recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam à descrição do objeto;

8.5 - Providenciar a retirada e devolução do material na sede da Contratada, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para este Tribunal;

8.6 - Entregar os EPI'S de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 6.4;

8.7 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.8 - Manter, durante a execução/vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## **9. DEVERES DO CONTRATANTE**

9.1 – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.2 - Manter local disponível para o recebimento dos materiais;

9.3 - Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem substituídos na Sede da Contratada;

9.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.5 - Permitir o acesso dos funcionários nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;

9.6 – Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;

9.7 - Outras obrigações que a unidade técnica/requisitante entender necessárias

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

## **11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

11.1 – preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

11.2 – Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

11.3 – Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);

11.4 – Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);

11.5 – Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

11.6 – Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);

11.7 - Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

11.8 – Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

11.9 – Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1 - cometer fraude fiscal;

12.1.2 - apresentar documento falso;

12.1.3 - fizer declaração falsa;

12.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

12.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

12.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.8 - não mantiver a proposta;

12.1.9 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

12.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 12.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.1 - de acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

13.1.2 - os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

13.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

13.2.1 - no caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

13.3 - No ato do pagamento, serão retidos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente.

13.3.1 – os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

13.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$        $I = (6/100)/365$   $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 – A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

13.6 – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

13.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

## **14 - ORÇAMENTO**

14.1 - A despesa correspondente ao objeto adquirido tem por classificação:

Elemento de Despesa: 3390.30.28 – Material de Proteção e Segurança. Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026 – Apreciação de causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco- PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0000 - Apreciação de causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas.

Recife - PE, 26 de novembro de 2021.

---

**Tereza Mirtis Monteiro**

Seção de Odontologia – Núcleo de Saúde

---

**Rogério marcos de Farias**

Seção de Odontologia – Núcleo de Saúde